



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROJETO DE LEI Nº 045/2026**

AMPLIA VAGAS NO QUADRO DOS CARGOS EM  
COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.179/2026 QUE ESTABELECE O  
PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS  
FORQUILHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Amplia o número de vagas nos cargos da Lei Municipal nº 2.179/2026 de 11 de agosto de 2026:

- Chefe de Departamento CC3-FG3 passando de 7 (sete) para 9 (nove) vagas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 376/2026.  
2026.

Três Forquilhas, 18 de setembro de

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos, por meio deste, encaminhar para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para ampliação do número de vagas do cargo de **Chefe de Departamento – CC3-FG3**.

A presente proposição se justifica em razão da necessidade de correção de uma inconsistência ocorrida na elaboração da nova Lei do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais, instituída pela **Lei Municipal nº 2.179/2026**.

Ressalta-se que, anteriormente, por meio da **Lei Municipal nº 2.148, de 11 de fevereiro de 2026**, já havia sido aprovada a ampliação do número de vagas do cargo de Chefe de Departamento – CC3-FG3, passando de **7 (sete) para 9 (nove) vagas**.

Entretanto, por equívoco material na redação da nova Lei do Plano de Cargos e Carreira, o quantitativo anteriormente aprovado não foi reproduzido, permanecendo consignadas apenas **7 (sete) vagas** para o referido cargo.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem por objetivo **corrigir a inconsistência verificada e restabelecer o número de vagas anteriormente aprovado por esta Casa Legislativa**, passando novamente de 7 (sete) para 9 (nove) vagas.

Certos da compreensão dos Nobres Vereadores quanto à necessidade da presente correção e considerando que se trata da adequação do quantitativo de vagas anteriormente aprovado, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN  
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO  
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:  
JOÃO OLI DA ROSA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.